



**TERMO ADITIVO
IPEM/PR nº 022/2021**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS
IPEM-PR nº 004/2020, CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO
ESTADO DO PARANÁ – IPEM-PR E PONTUAL
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA EPP**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM/PR**, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual, estabelecido à Rua Estados Unidos, n.º 135, Curitiba – PR, inscrito no CNPJ sob n.º 76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **ROGÉRIO MOLETTA NASCIMENTO**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 3.307.836-6, inscrito no CPF-MF nº 514.558.899-20, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Paraná, doravante designado simplesmente IPEM/PR, e de outro a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede na Rua Coronel Pretextato Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, na cidade de Curitiba-PR, neste ato representado por seu Procurador, Sr. **JOSÉ IVAN CHASSOT**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB sob nº 94.094, portador da cédula de identidade RG nº 5.930.571-9/ SSP-PR, inscrito no CPF-MF sob nº 881.213.649-49, residente e domiciliado em Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, tem em si certo e ajustado o presente o presente Termo Aditivo ao Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS (REGUA), que se regerá pelas regras estabelecidas pela Lei n.º 8666/93, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes que mutuamente outorgam e aceitam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato originário, conforme consta do procedimento administrativo nº 17.604.732-1/21, e, também, a adequação do Contrato IPEM/PR nº 004/2020 à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato originário será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/10/2021 e término em 30/09/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

3.1. As partes declaram que conhecem os termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e estão submetidas ao seu cumprimento,





inclusive em relação aos profissionais que prestam serviços ao IPEM/PR.

3.2. As partes se comprometem a não utilizar ou repassar os dados pessoais que tiver acesso para terceiros alheios à relação contratual, sob pena de serem responsabilizadas pelas sanções descritas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

3.3. É terminantemente proibido às partes qualquer tratamento de “dados sensíveis”, com exceção das hipóteses previstas no art. 11, inciso II, da Lei nº 13.709/2018.

3.3.1. Entenda-se como “dados sensíveis” aqueles relacionados a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, bem como dados referentes à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.

3.4. O descumprimento dessa cláusula acarretará responsabilidade para a CONTRATADA na esfera civil e criminal, conforme determina a lei específica do LGPD e demais sanções aplicáveis ao fato realizado, bem como nas sanções internas conforme a gravidade do ato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas constantes do Contrato originário e seus respectivos Aditivos.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Curitiba, 23 de setembro de 2021

ROGÉRIO MOLETTA NASCIMENTO
Diretor-Presidente do IPEM/PR

JOSÉ IVAN CHASSOT
Contratada

TESTEMUNHAS:

JOSÉ NAEL DOS ANJOS
RG nº 4.095.870-3
Fiscal do Contrato

JOSÉ CARPES
RG nº 6.618.046-8
Gestor do Contrato



LTDA. CNPJ 21.949.157/0001-38. **OBJETO:** a aquisição de mesa de reunião, para atender as necessidades das Instituições de Ensino Público do Estado do Paraná, conforme descrito no Termo de referência. **VALOR:** R\$ 735.658,00 (setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4133 6453 12 368 05 44905242 00 0000000116. **DATA DA ASSINATURA:** 28/09/2021.

144917/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 449/2021 – FUNDEPAR
PROTOCOLO: 17.842.856-0 **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR. **CONTRATADA:** ITAVOL COMERCIAL EIRELI, CNPJ 10.976.220/0001-09. **OBJETO:** a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Estadual de Alimentação Escolar, Colégios Estaduais Agrícolas e Florestal e demais estabelecimentos de ensino vinculados à Secretaria de Estado da Educação e Esporte do Paraná – GRUPO IX – CONGELADOS (carne suína, pernil em cubos). **VALOR:** R\$ 1.510.000,00 (um milhão, quinhentos e dez mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4101 6470 12 368 05 33903201 00 0000000116. **DATA DA ASSINATURA:** 27/09/2021.

145353/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 455/2021 – FUNDEPAR
PROTOCOLO: 18.054.027-0 **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR. **CONTRATADA:** PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 21.424.240/0001-93. **OBJETO:** a aquisição de gêneros alimentícios – GRUPO III – óleo de soja refinado, conforme descrito no Termo de Referência. **VALOR:** R\$ 3.120.000,00 (três milhões, cento e vinte mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4101 6470 12 368 05 33903201 00 0000000116. **DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2021.

145472/2021

IAPAR**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Partes: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER e EMPARLIMP LIMPEZA LTDA

Objeto: prorrogação da vigência do contrato 021/19 pelo período de 6 meses contados de 21/01/2021 a 20/07/2021. Valor total: R\$ 4.927.386,48. Protocolado: 17.118.897-0. Autorizado por Natalino Avance de Souza, Diretor presidente/IDR Paraná em 05/01/2021. Data de assinatura: 08/01/2021.

Londrina, de 06 de outubro de 2021.

NATALINO AVANCE DE SOUZA

Diretor-Presidente

145538/2021

IPARDES**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 01/2017****PROTOCOLO:** nº 16.661.399-0**CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES.**CONTRATADO:** Integrar Administrações e Participações LTDA.**OBJETO:** Constitui objeto do presente a rescisão do Contrato de locação do imóvel localizado na Rua Cel. Amazonas Marcondes, 336, Cabral, Curitiba-PR, por não mais convir as partes.

Curitiba, 27 de agosto de 2020.

Antonio Guilherme de Arruda Lorenzi

Diretor-Presidente

EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA DE IMÓVEL CONTRATO LOCAÇÃO Nº 01/2017

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e unforam entregues as chaves do imóvel situado à Rua Amazonas Marcondes, 336, Bairro Cabral, no município de Curitiba-PR, ao representante legal, assim recebendo o imóvel e dando-se inteira e integral quitação, nada mais havendo a ser reclamado.

Curitiba, 03 de setembro de 2021.

Daniel Nojima

Diretor-Presidente

145384/2021

IPEM**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 004/2020 IPEM/PR Nº 022/2021**

PARTES CONTRATANTES: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM-PR e Pontual Serviços Terciarizados Ltda. EPP. **OBJETO:** prorrogação da vigência do contrato originário e, também, a adequação do Contrato nº 004/2020

à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018). **VIGÊNCIA:** 01/10/2021 a 30/09/2022. **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:** 3.1. As partes declaram que conhecem os termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e estão submetidas ao seu cumprimento, inclusive em relação aos profissionais que prestam serviços ao IPEM/PR. 3.2. As partes se comprometem a não utilizar ou repassar os dados pessoais que tiver acesso para terceiros alheios à relação contratual, sob pena de serem responsabilizadas pelas sanções descritas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018). 3.3. É terminantemente proibido às partes qualquer tratamento de “dados sensíveis”, com exceção das hipóteses previstas no art. 11, inciso II, da Lei nº 13.709/2018. 3.3.1. Entenda-se como “dados sensíveis” aqueles relacionados a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, bem como dados referentes à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico. 3.4. O descumprimento dessa cláusula acarretará responsabilidade para a CONTRATADA na esfera civil e criminal, conforme determina a lei específica do LGPD e demais sanções aplicáveis ao fato realizado, bem como nas sanções internas conforme a gravidade do ato. Firmado pelos Representantes Legais dos Contratantes 23 de setembro de 2021.

145503/2021

PRED**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS - SEDU PARANÁ EDIFICAÇÕES**

HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/07, o seguinte processo:

MODALIDADE: PE 0699/2021 GMS**INTERESSADO:** Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de Reparos na Sede da Secretaria de Estado da Fazenda, situado na Av. Vicente Machado, no 445, Centro, Curitiba-PR.**VENCEDORA DO CERTAME:** HOBEIKA-ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**VALOR ARREMATADO:** R\$ 1.649.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil reais).**PROTOCOLO:** 16.224.939-8

Curitiba, 05 de outubro de 2021.

Marcus Mauricio de Souza Tesserolli

Diretor Geral

Paraná Edificações

145516/2021

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS - SEDU PARANÁ EDIFICAÇÕES

HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/07, o seguinte processo:

MODALIDADE: CP 0052/2021 GMS**INTERESSADO:** Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de reforma no NUCRIA, sita à Avenida Vicente Machado, 2560, no município de Curitiba, Paraná.**VENCEDORA DO CERTAME:** NOVA ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA**VALOR ARREMATADO:** R\$ 59.899,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais).**PROTOCOLO:** 17.236.213-3

Curitiba, 06 de outubro de 2021.

Marcus Mauricio de Souza Tesserolli

Diretor Geral

Paraná Edificações

145517/2021

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS - SEDU PARANÁ EDIFICAÇÕES

HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/07, o seguinte processo:

MODALIDADE: LPN nº 009/2021 GMS**INTERESSADO:** Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP**OBJETO:** Construção da Delegacia Cidadã Padrão 3A, com área de 1.791,23m2, sito à Avenida Luigi Amorese, no município de Londrina, Paraná.**VENCEDORA DO CERTAME:** CONSTRUTORA GUTTER LTDA**VALOR ARREMATADO:** R\$ 8.897.618,80 oito milhões, oitocentos e noventa e sete mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos).**PROTOCOLO:** 17.371.864-0

Curitiba, 06 de outubro de 2021.

Marcus Mauricio de Souza Tesserolli

Diretor Geral

Paraná Edificações

145518/2021